



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 137/2021

Aos VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representadas pelos seus representantes legais: C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI, EM DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PUBLICAS – EPP e MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME, classificadas no Pregão Presencial n.º 137/2021, processo n.º 3786/2021, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 09/09/2021, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE DIABETES COM PROPÓSITO DE ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DIABÉTICOS DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE MONITORAMENTO MUNICIPAL E O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, UNIDADES BÁSICAS E POLICLÍNICAS)**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 – A entrega dos materiais será na Central de Abastecimento Farmacêutico, situada à Rua Deputado Bernardes Neto, 89 – Parque Barcelos – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950.000 de segunda a sexta-feira, das 08hs às 15hs.

2.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.3 – Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, contado da data do recebimento definitivo.

2.1.4 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

3 – VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).



4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 137/2021, Processo n.º 3786/2021, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

6.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

6.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;



7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**,prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas,tributos, contribuições,fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar,na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. *d*

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. *p*

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. *p*



9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

9.10- A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.


Paty do Alferes, 29 de Setembro de 2021.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes



EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal


PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3605 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 29/09/21

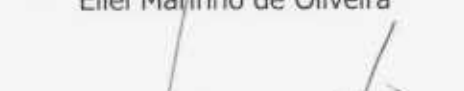
HUBRICA E MATRÍCULA


PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
29/09/2021
Arthur José Carlos Mendes
Mat. 1062/02

Empresas:


C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI
Ana Claudia Villarinho Augusto de Souza


EM DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS - EPP
Eliel Marinho de Oliveira


MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME
Luís Fernando Alves Pires



ANEXO VIII



PREFEITURA DE PATY DO ALFERES
 SECRETARIA DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Paty do Alferes, 13 de agosto de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PMPA * Fls.	86
PROCESSO N.º	3786,21
	1397,02
REGISTRO	MAT. N.º

I. OBJETO

Aquisição de insumos de diabetes com propósito de atender a demanda dos pacientes diabéticos de acordo com Protocolo de Monitoramento Municipal e o atendimento às demandas dos serviços de saúde do Município (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades Básicas e Policlínicas).

II. JUSTIFICATIVA

Considerando a normatização da Portaria nº 2.583 Ministério da Saúde de 10 de outubro de 2007 que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus.

Considerando a PORTARIA Nº 2.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.

Considerando que a pretensa aquisição se refere ao atendimento das demandas municipais estimada para 12 meses, avariando o levantamento realizado no Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica-HORUS: <https://scaweb.saude.gov.br/scaweb/>

Tendo em vista a finalização dos processos n.º 1416/2020 e 1415/2020 e término do contrato n.º 060/2020.

III. CONDIÇÕES GERAIS:

1. Sugiro que a aquisição seja feita por Pregão - Sistema Registro de Preços - tipo menor preço por item;
2. A aquisição será referente a bens de consumo.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

Roberta P. Borges Gilson
 Coord. de Assistência Farmacêutica
 Matr. 1397/02



PMPA * Fls.	89
PROCESSO N.º	3786/21
DIÁRIA	1393/02
MAT. N.º	

2. Apresentação de Alvará de Funcionamento;
3. Atestado de Capacidade Técnica referente a fornecimento de materiais desta aquisição fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em conformidade com artigo 30 da Lei 8666/93;
4. Certificado de Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/e ou órgão competente;
5. Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia ou Certificado de Regularidade junto ao órgão fiscalizador, com a indicação do responsável Técnico.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SMS;
2. Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
3. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SMS;
4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
5. Comunicar a Assistência Farmacêutica Municipal, através do e-mail afpatydoalferes@hotmail.com ou telefone (24)2485-1337, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
6. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;
7. A empresa deverá garantir todo suporte, treinamento e manutenção dos produtos fornecidos;
8. Caso o fornecedor não tenha os produtos com validade igual ou superior a 12 meses para entrega, deverão enviar uma carta de comprometimento solicitando

Roberta P. Borges Gilson
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Mat. 1393/02



PMPA * Fls.	89
PROCESSO N.º	3786,23
	1387,02
RUBRICA	MAT. N.º

A projeção foi baseada no levantamento realizado no Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica -HORUS. Ressalto que não ha possibilidade de exatidão da demanda, tendo em vista a Pandemia da COVID-19.

ITEM	INSUMOS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
2	Seringa descartável para insulina 1ml, com agulha acoplada de 12,7mm x 0,33 mm.	5.000	60.000
3	Lancetas com espessura ultra-fina com ponta triangular para punção indolor.	5.500	66.000
4	Seringa descartável para insulina 0,5 ml, com agulha acoplada de 8 mm x 0,30 mm. Graduada de 1 em 1.	2.800	33.600
5	Lancetador Universal, níveis profundidade seleção de até 5 níveis, tipo caneta, compatível com Lancetas com espessura ultra-fina com ponta triangular para punção indolor.	20	240

IX. FORMA DE ENTREGA

1. Entrega estimada a partir do empenho efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
2. O material deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico no seguinte endereço: Rua Deputado Bernardes Neto, n.º 89, Parque Barcellos, Paty do Alferes /RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;

Roberta P. Barros
Coordenadora de Licitação
13/01/2021



PMPA * Fls.	88
PROCESSO N.º	3380,91
HABILITAÇÃO	1347,02
MAT. N.º	

autorização para a entrega com validade inferior ao prazo estipulado. A empresa também deverá informar no documento que será responsável pela reposição, recolhimento e incineração dos produtos a serem trocados e não utilizados, decorrente a validade inferior ao estipulado;

9. Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo;
5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado;
6. A execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no termo e em seu anexo.

VII. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

1. Seringa descartável para insulina 1ml, com agulha acoplada de 12,7mm x 0,35 mm. Graduada de 2 em 2 unidades. Garantindo todo suporte, treinamento e manutenção.
2. Seringa descartável para insulina 0,5 ml, com agulha acoplada de 8mm x 0,30 mm. Graduada de 1 em 1 unidade. Garantindo todo suporte, treinamento e manutenção. (Essa opção é para pacientes que utilizam insulina com dose impar, normalmente indicado para crianças).
3. Lancetas com espessura ultrafina com ponta triangular para punção indolor, formato universal para maioria dos lancetadores disponíveis no mercado. Garantindo todo suporte, treinamento e manutenção.

VIII. PROJEÇÃO

Roberto P. Augusto Gilson
Coordenador de Licitação
Município de Paty do Alferes




PMPA * Fls.	90
PROCESSO N.º	3786,23
<small>RUBRICA</small>	<small>MAT. N.º</small>
	1397,02

4. O material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.
7. Os produtos entregues deverão possuir o prazo de validade de, no mínimo 1 (um) ano, contado da data do recebimento definitivo.

X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal.



Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Roberta Pereira Borges Gilson
Matricula: 1819/01

*Roberta P. Borges Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 1819/01*




PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3786/2021, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE DIABETES COM PROPÓSITO DE ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DIABÉTICOS DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE MONITORAMENTO MUNICIPAL E O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, UNIDADES BÁSICAS E POLICLÍNICAS), PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- EM DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PUBLICAS – EPP, COM OS ITENS 1 E 2, NO VALOR TOTAL DE R\$ 31.434,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais.).
- C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI, COM O ITEM 4, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.119,20 (Dois mil cento e dezenove reais e vinte centavos).
- MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME, COM O ITEM 03, NO VALOR TOTAL DE R\$ 16.464,00 (Dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 50.017,20 (Cinquenta mil, dezessete reais e vinte centavos).

PATY DO ALFERES, 29 DE SETEMBRO DE 2021.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3429 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 29/09/21

RUBRICA E MATRÍCULA

Arthur Pinheiro Bernardes
Mat. 1882/02

PUBLICADO NO SITE U
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
29/09/2021

Arthur Pinheiro Bernardes
Mat. 1882/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 137/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 3786/2021

Folha: 1/1

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)				
					<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA 09709284754</u>									
1.	56042 - SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML COM AGULHA ACOPLADA DE 12,7MM X 0,33MM - MARCA: DESCARPACK	UNIDADE	60.000	8,73	,47	28.200,00			
2.	56043 - LANCETA COM ESPESSURA ULTRA-FINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR; - MARCA: DESCARPACK	UNIDADE	66.000	13,58	,05	3.234,00			
					Total do Fornecedor:	31.434,00			
<u>MAT MED HOSPITALAR LTDA</u>									
3.	56044 - SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 0,5ML - MARCA: SOL MILLENIUM	UNIDADE	33.600	43,02	,49	16.464,00			
					Total do Fornecedor:	16.464,00			
<u>C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI</u>									
4.	56045 - LANCETADOR UNIVERSAL - MARCA: UNIQUMED	UNIDADE	240	10,20	8,83	2.119,20			
					Total do Fornecedor:	2.119,20			
					Total Geral:	50.017,20			